



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

LEI Nº 1.342, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, nos termos do PRODECOM, mediante condições, e dá outras providências".

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, mediante procedimento licitatório e sob condições, o imóvel de sua propriedade, denominado de **Parte "C-1"** do Lote **540-A**, Matrícula nº **30.533**, localizado no Prolongamento da Rua Avelino Alonso Baldo, no Distrito Industrial, compreendendo o seguinte roteiro;

"Imóvel urbano de forma retangular medindo **23,78 m** (vinte e três metros e setenta e oito centímetros) de frente para o **Prolongamento da Rua Avelino Alonso Baldo; 33,00 m (trinta e três metros)** pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando com a Parte "C-2" do lote 540-A; **23,78 m (vinte e três e setenta e oito centímetros)** pelos fundos, confrontando com a Parte "C-2"; **33,00 m (trinta e três metros)** pelo lado esquerdo de quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Parte do lote nº 540-A (matrícula nº 17.762), perfazendo uma área total de **784,74 m² (setecentos e oitenta e quatro vírgula setenta e quatro metros quadrados)**, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste (SP) sob **nº 602-00**".

Artigo 2º - As condições para doação são as previstas na Lei nº 1.339, de 28 de novembro de 2014, que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico Municipal "**PRODECOM**", a título de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial, prestação de serviços, agronegócio e turismo, com a efetiva instalação e geração de empregos.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

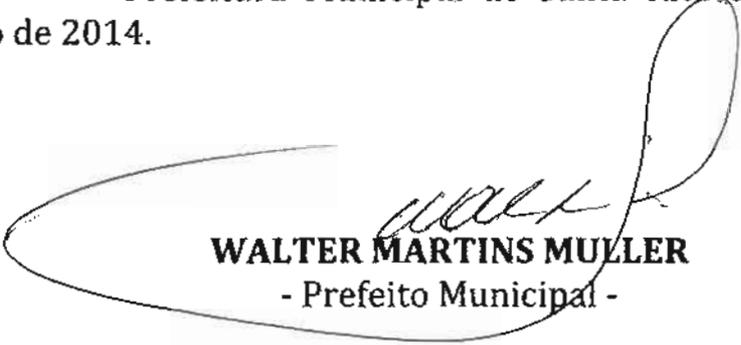
administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Artigo 3º - As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta da empresa donatária.

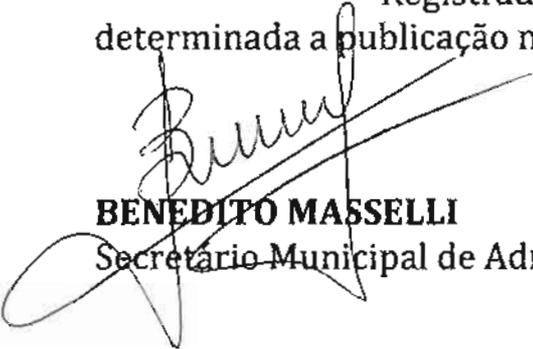
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 10 de Dezembro de 2014.



WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.



BENEDITO MASSELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças